

**Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado
Coordenadoria de Atendimento e Orientação Contábil – COAT/SUNOT**

Perguntas e Respostas 002/2019: Recolhimento do IRRF pela sistemática PD/OB-GRE

Como realizo o recolhimento do IRRF pela sistemática PD/OB-GRE?

Resposta: O recolhimento do IRRF será realizado pela emissão da programação de desembolso de retenção. Na sistemática PD/OB-GRE, deverão ser observados as seguintes informações, quando do preenchimento da PD de Retenção:

- A opção "OB de Regularização = OB já encaminhada ao banco" deverá ser selecionada.
- Na aba "**Detalhamento**": O Domicílio Bancário de Origem e Destino deverão ser = 237 – 6898 – 0000000027; e
O Credor de Retenção deverá ser = 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
- Na aba "**Itens**": Utilize a operação patrimonial que contém a expressão "OB GRE Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual Consumindo Limite de Saque".
- Na aba "**Pagamentos**": Realize o preenchimento da GRE.

Quais códigos de recolhimento eu devo utilizar no preenchimento da GRE?

Resposta: Na sistemática PD/OB-GRE, o IRRF poderá ser recolhido através de dois códigos. São eles:

- 701003 IRRF Outros Rendimentos - Principal
- 770032 IRRF Trabalho - Principal

Quais são os normativos que tratam sobre o recolhimento de IRRF pela sistemática PD/OB-GRE?

Resposta: As orientações para o recolhimento do IRRF encontra-se no Ofício Circular GAB/SUBCONT nº 001/2019, de 30 de janeiro de 2019. Para os casos em que o recolhimento for realizado pela sistemática PD/OB-GRE utilize as orientações da NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT – nº005/2017 – Pagamento INTRA-OFSS por PD/OB-GRE.

Para evitar o "float bancário" a opção **OB de Regularização = OB já encaminhada ao banco** deverá ser selecionada.

Atenção!

Não será necessária a emissão da GRE no Portal SISGRE, uma vez que a guia deverá ser preenchida na aba "**Pagamentos**" da PD de Retenção.